

Freguesia de Angeja

Edital 2026/3

Exumação de Ossadas Inumadas em Sepulturas (consideradas) Abandonadas

Hélder António de Almeida Brandão, Presidente da Junta de Freguesia de Angeja, no uso das suas competências, torna público, nos termos do N.º 1, do Art.º 18, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que para efeitos do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Regulamento do Cemitério da Freguesia de Angeja, que irá **proceder-se à exumação das ossadas inumadas nas sepulturas, enumeradas na listagem abaixo**, do Cemitério da Freguesia de Angeja, que cumpram o prazo mínimo de 3 anos.

Nos termos do referido Regulamento, os antigos responsáveis pelas sepulturas referidas, poderão, no prazo de 30 dias contados a partir do seguinte ao do presente Edital, acordar com os Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Angeja, o destino final a dar às ossadas. Os serviços organizarão o eventual processo de exumação na data que vier a ser acordada com os interessados. As pedras tumulares e sinais funerários eventualmente existentes poderão ser restituídos aos familiares dos falecidos, dentro de 30 dias após a abertura do coval, mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, devendo ser retirados dentro de igual prazo após o deferimento do pedido, sob pena de reverterem para a Freguesia. Decorrido o prazo de 30 dias do acima fixado sem que os interessados promovam as necessárias diligências, os serviços cemiteriais procederão à exumação, sendo consideradas abandonadas as ossadas ali existentes, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Regulamento do Cemitério da Freguesia de Angeja, sendo-lhes dado o destino adequado, designadamente sepultadas em propriedade comum da Junta de Freguesia, a profundidade superior à constante no artigo 16.º do Regulamento.

Sepulturas (consideradas) Abandonadas

Cemitério	Talhão	Número
Cemitério Velho	Talhão 1	Sepultura 24
Cemitério Velho	Talhão 1	Sepultura 28
Cemitério Velho	Talhão 2	Sepultura 142
Cemitério Velho	Talhão 2	Sepultura 193

Para constar, se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, da Freguesia e no website da Freguesia em www.jf-angeja.pt, no Cemitério da Freguesia de Angeja, junto às sepulturas enumeradas e enviado por carta para a morada dos (antigos) titulares das sepulturas, caso exista conhecimento destas, em concordância com o Regulamento outrora referido.

Angeja, 04 de fevereiro de 2026

O Presidente,

(Hélder António de Almeida Brandão)

